



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019-RETIFICADO**

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Observação: Este edital foi retificado no Anexo IV Planilha de Composição de Preços

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2019**, na Sala de Licitações, sita à Rua General Osorio, 200, em Sobradinho-RS, serão recebidos e abertos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, credenciamento e envelopes contendo propostas e documentos de preços das empresas interessadas em participar da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços descritos no Termo de Referencia em anexo (ANEXO I). A licitação será na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto municipal 3.534/2006, com aplicação subsidiada da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone: (051) 3742-1098, no horário das 07:30 às 17 hs. .

**I - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
01	Por viagem, período 12 meses	<p>Contratação de empresa para realizar o transporte de aproximadamente 250 toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, Sendo que a empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dois containers com capacidade mínima para armazenar 29 m<sup>3</sup> de resíduos,</li><li>- Area de transbordo localizada a no máximo 05(cinco) km da sede do município de Sobradinho/RS, e estar devidamente licenciada pelos Órgãos de Fiscalização e Controle, com capacidade para receber os containers que irão acondicionar os resíduos.</li></ul> <p><b>Observação:</b> A necessidade dos containers e área de transbordo se deve ao fato de que os resíduos diariamente coletados devem ser armazenados em área licenciada pelos Órgãos de Fiscalização e Controle, uma vez que a frequência de viagem é estimada em 02 viagens por semana(estimativa de 08/mês) , com no mínimo 25 toneladas de resíduos que devem ser transportados até o local de destinação final que</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

		atualmente é em Minas do Leão
--	--	-------------------------------

1.2 - Faz parte integrante do objeto deste edital, o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Sobradinho-RS, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.

## **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, conforme se sugere:

**Ao Município de Sobradinho-RS**  
**Envelope n.º 01 – Proposta**  
**Editais de Pregão Presencial n.º 25/2019**  
**Licitante (Razão Social da empresa)**  
**Telefone e Email:**

**Ao Município de Sobradinho-RS**  
**Envelope n.º 02 – Habilitação**  
**Editais de Pregão Presencial n.º 25/2019**  
**Licitante (Razão Social da empresa)**  
**Telefone e email:**

2.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, ou ainda pela juntada das folhas de publicação em órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

2.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

2.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

2.5 O CNPJ/MF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, **diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial equivalente.

3.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

### 3.4 O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO DA SEGUINTE FORMA:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

### 3.5) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

**3.6) se representada por procurador, deverá apresentar:**

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

**Observação 1:** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.8** No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

**3.9.** Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

**3.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar utilizar os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverá apresentar, no momento do credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo III), comprovando enquadramento



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**3.11.** aplica-se à presente licitação a Súmula 281 do Tribunal de Contas da União que assim expressa: “ é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado bem como de pessoalidade e habitualidade”

#### **IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1-** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2-** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3-** O pregoeiro realizará o credenciamento dos das interessadas.

#### **V- DO ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias contados da apresentação da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** Descrição completa dos materiais, equipamento e mão de obra, a serem utilizados na execução do contrato, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, contendo planilha de composição de preços com valor unitário e global. Os preços deverão ser indicados em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** Planilha de composição de Preços(anexo VI)

**d)** Proposta conforme modelo do Anexo VII

#### **Observações:**

**a)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constante no preço até no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver , também em eventual contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- b) Os preços devem ter por base, a data da apresentação da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com os critérios estabelecidos na minuta do contrato, ANEXO deste edital.
- c) O critério para atualização financeira de pagamento efetuados em atraso será com base na variação do IPCA da Fundação Getúlio Vargas e na sua falta, outro que vier a substituí-lo.
- d) Atualmente o local da destinação final é Minas do Leão, em caso de alteração deste local, o valor poderá ser revisto tendo como base o valor do km/rodado indicado na planilha.

**VI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2** Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 6.3** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.4** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sorteio será realizado pelo próprio sistema, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.7** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- 6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.15** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.17** Encerrada a sessão de lances do item/lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte .
- 6.18** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e cooperativa de consumo equiparada sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor
- 6.19** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.20** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo equiparada satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.21** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.22** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.23** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.24** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**Observação:** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## **VII- ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação no pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope 02 os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do município, ou publicação em órgão de imprensa oficial .

### **7.2 – Das Declarações**

a) Declaração da proponente, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

c) Declaração da licitante sob as penas da Lei de que não fora declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante Anexo II.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- b) Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Anexo V)
- c) Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Regulamentadoras da consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme modelo em anexo;

### **7.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal conjunta INSS;  
Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
  - d.1) Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- g) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

### **7.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica, devidamente Registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, ou está executando satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, sendo que a parcela de maior relevância do **objeto** a ser levada em consideração será a de “**Transporte**” sendo que os atestados podem ser somados para que se obtenha a **quantidade mínima** de toneladas que é de **250 tn** e o prazo mínimo de **12 meses**;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CRA/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- c) Registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados;
- d) Registro de AUTORIZAÇÃO ou ISENÇÃO do Órgão Fiscalizador competente, para o transporte dos resíduos;
- e) Licença de Operação(LO) do Órgão Ambiental competente, para atividade de Central de Triagem e Estação de Transbordo para recebimento dos resíduos, em vigor ou Declaração de prorrogação de Licença emitido também pelo Órgão Ambiental competente;
- f) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- g) Alvará municipal do local do transbordo;
- h) Se a área a ser locada, não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado contrato de arrendamento ou cedência por período não inferior a 12 meses.

### **7.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica
- b) Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:
  - a.1) índice de Liquidez Corrente (LC)
  - a.2) índice de Liquidez Geral (LG)
  - a.3) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Ativo Total).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 3,50$$

$$LG \geq 2,00$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

EG ≤ 0,50

- c) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (cópia do livro), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Temos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 1- Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima) – por fotocópia registrada ou atenticada na junta comercial;
  - 2- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA).
- e) Para empresas DESOBRIGADAS - apresentar a Escrituração contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFD nº 787, de 19 de novembro de 2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009 – por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- f) Para as empresas OBRIGADAS – apresentar Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009; referente ao exercício de 2016 e sendo aceito o balanço patrimonial de 2016, na forma da lei.
- 1- Por fotocópia do Balanço Patrimonial de Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrada e/ou atenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, e
  - 2- Declaração do contabilista quanto à obrigatoriedade da empresa à Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme modelo de declaração em anexo.
- f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” – por fotocópias, do Balanço e Demonstrações Contábeis, registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- g) Sociedade criada no exercício em curso - por fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registradas ou atenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- h) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

**Observação:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- As negativas que não contenham prazo exposto de validade deverão ter data e emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

### **VIII- DOS RECURSOS**

**8.1** – Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.2-** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.3-** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

**8.4-** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.5-** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**8.6** - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **IX- DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZOS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1-** Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito homologará e adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es).

### **X- DO CONTRATO**

**10.1** – A minuta de contrato (anexo VI), a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

**10.2-** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

**10.3-** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **XI- DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente em até 05(cinco) dias, após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, condicionado ao seguinte:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- a) Aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Guia da Previdência Social(GPS);
- e) Guia de recolhimento do FGTS (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando so nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste contrato, correspondentes ao mes imediatamente anterior ao da fatura apresentada, guia quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela rede mundial de computadores
- f) Resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP;
- g) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;
- h) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas no Setor de Fiscalização de Contratos;
- i) Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios Ponto, cujas cópias ficarão arquivadas junto no setor de fiscalização dos contratos;
- j) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;

11.2 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será cobrado sobre o valor total da Nota Fiscal e retido pelo Município quando dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da retenção de 11% ao INSS, tendo com base de cálculo o valor de 40% da fatura.

11.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sobradinho/RS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa, dentro de seu período de validade;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 As cópias das ARTs ou das RRTs de todos os serviços projetados e executados serão conferidas pela FISCALIZAÇÃO designada para este fim. Somente após o seu visto, é que o primeiro pagamento será liberado.

11.6 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: que servirá para pagamento das despesas oriundas deste contrato para o ano de 2019 é a seguinte:

05.01.2053.339039-001

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Recursos: Livres

## **XII – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, após 12 meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

12.2 O preço ajustado no Contrato será alterado(reequilibrado) quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Sobradinho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem anterior.

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.3 A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Município de Sobradinho rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

13.4 A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Sobradinho poderá garantir prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Sobradinho ou cobrada judicialmente.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

13.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.9 Será aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.10 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação anual, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- III - Prestar informações inexatas e/ou criar embaraços à fiscalização;
- IV – Recusar injustificadamente a fornecer quaisquer informações ou cumprimento de solicitações realizadas pelo fiscal do contrato;
- V - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- VI - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- VII - Desatender às determinações da fiscalização;
- VIII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- IX - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- X - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

13.11 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- XI - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- XII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- XIII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

13.12 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.5. poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666/1993:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

14.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste edital de de Pregão Presencial, bem como, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

14.2 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Sobradinho, para nele serem dirimidos quaisquer dúvidas decorrentes da presente Licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - Maiores informações junto ao Setor de Licitações, telefone (051) 3742 -1098, no horário de expediente, das 07h às 11h30min e das 13h às 17h, bem como através do endereço eletrônico [licitacao@sobradinho-rs.com.br](mailto:licitacao@sobradinho-rs.com.br).

14.6 Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – .Modelo Declaração Idoneidade e cumprimento art.7º Inc. XXXIII da CF/88

ANEXO III – Modelo Declaração de Enquadramento

ANEXO IV- Modelo Declaração de Habilitação

ANEXO V- Modelo Declaração Funcionário Público

ANEXO VI- Modelo Planilha de composição de preços

ANEXO VII- Modelo de Proposta

ANEXO VIII- Minuta de contrato

Sobradinho, 14 de junho de 2019.

LUIZ AFFONSO TREVISAN,  
Prefeito

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência tem como finalidade definir as especificações mínimas dos serviços a serem executados pelas empresas interessadas em participar do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

certame licitatório para contratação destes, conforme as especificações técnicas abaixo descritas:

### **1- SERVIÇOS**

Contratação de empresa para realizar o transporte de aproximadamente 250 toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, Sendo que a empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar:

- Dois containers com capacidade mínima para armazenar 29 m<sup>3</sup> de resíduos,
- Área de transbordo localizada a no máximo 05(cinco) km da sede do município de Sobradinho/RS, e estar devidamente licenciada pelos Órgãos de Fiscalização e Controle, com capacidade para receber os containers que irão acondicionar os resíduos.

**Observação:** A necessidade dos containers e área de transbordo se deve ao fato de que os resíduos diariamente coletados devem ser armazenados em local licenciada pelos Órgãos de Fiscalização e Controle, uma vez que a frequência de viagem é estimada em 02 viagens por semana(estimativa de 08/mês) , com no mínimo 22 toneladas de resíduos que devem ser transportados até o local de destinação final que atualmente é em Minas do Leão

### **2 – DOS RESÍDUOS:**

Os resíduos sólidos comerciais e domiciliares, produzidos pelo município de Sobradinho/RS, são coletados com frequência diária e serão depositados nos containers, em área licenciada e de responsabilidade da CONTRATADA e serão transportados até o aterro sanitário licenciado do município de Minas do Leão.

### **3- DO TRANSPORTE**

Estima-se que sejam necessárias 08 viagens mensais com dois containers com capacidade mínima de 29 m<sup>3</sup> , com no mínimo 22 toneladas de resíduos, que deverão ser transportados até o local de destinação final, que atualmente é no município de Minas do Leão.

### **4- DOS VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS**

4.1 – Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização do serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam em perfeitas condições de operação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

4.2 – As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste edital.

4.3. – Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

4.4 – Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

4.5 – O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços.

4.6- O nº de containers a serem disponibilizados, para acondicionamento dos resíduos, até o transporte dos mesmos ao local da destinação final, é de 02 containers, com capacidade mínima de 29 m<sup>3</sup> cada.

4.7- A CONTRATADA deverá submeter os veículos utilizados no transporte à vistorias sempre que a fiscalização municipal assim o exigir.

## **5 – DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**

5.1 – a proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiro e sanitários, compatível com o número de funcionários, devendo satisfazer as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao caso.

5.2 – não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

5.3 – a proponente deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhões em local próprio ou terceirizado.

## **6 – DO PESSOAL**

6.1 – Compete a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

6.2 – os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.3 – a equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e de proteção individual.

6.4 – A proponente deverá possuir em suas instalações administrativas um funcionário encarregado dos serviços e outro para a área administrativa, no mínimo.

## **8 – DO LOCAL DO TRANSBORDO**

7.1- Em área devidamente licenciada pela CONTRATADA, será feito o transbordo resultante da coleta diária, diretamente nos containers, ficando ali acondicionados até seu transporte para a destinação final.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**7.2-** Área de transbordo deverá estar localizada a no máximo 05(cinco) km da sede do município de Sobradinho/RS, e ser devidamente licenciada pelos Órgãos de Fiscalização e Controle, sendo que a área deverá ter capacidade para receber os containers que irão acondicionar os resíduos, resultantes da coleta diária, que ficarão ali acondicionados até seu transporte para a destinação final.

**Observação:** A necessidade dos containers e área de transbordo se deve ao fato de que os resíduos diariamente coletados devem ser armazenados em local licenciada pelos Órgãos de Fiscalização e Controle, uma vez que a frequência de viagem é estimada em 02 viagens por semana(estimativa de 08/mês) , com no mínimo 22 toneladas de resíduos que devem ser transportados até o local de destinação final que atualmente é em Minas do Leão.

## **8 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

8.1 – As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico, profissionais da área de engenharia civil ou sanitária ou Ambiental,

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1– A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município

9.2 – A Contratada deverá fornecer todos os dados relatórios a execução dos serviços, a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sob pena de aplicação de sanções e multas.

9.3– Mensalmente, junto com a nota fiscal e para fins de liberação da mesma, deverá ser entregue a documentação solicitada no item **VIII- DO PAGAMENTO**.

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Sobradinho em especial as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em numero suficiente para atender a demanda dos serviços, devendo estar devidamente capacitados para o exercício da profissão e registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, observando o estabelecido no Edital, no Anexo I, II e no presente contrato,
- c) A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do anexo I e no itinerário constante no anexo II do edital, no Município de Sobradinho-RS, o qual será de sua inteira responsabilidade.
- d) A CONTRATADA deverá efetuar a pesagem e emitir documentos que comprovem as quantidades depositadas e emitir relatório mensal das quantidades entregues.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- e) Realizar todas as liberações ambientais, técnicas e administrativas com os órgãos dos outros poderes que vierem a se tornar necessárias durante a execução do contrato, tais como DNIT, DAER, FEPAM, DEMA, etc;
- f) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.
- g) O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento das multas estabelecidas.
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os veículos, pessoal, que não se coadune com a devida prestação objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sejam humano ou material.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) É vedada à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- k) Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada à subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais.
- l) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou prepostos
- m) O CONTRATANTE, a qualquer momento poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, quando julgar que algum não preencha os requisitos acima, e sem ter nada a justificar à CONTRATADA e a terceiros.
- n) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de proteção aos seus empregados ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item acima, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante a terceiros
- p) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## 11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Garantia de dotação orçamentária;
- b) Fiscalização do cumprimento do Termo de Referência , durante a vigência do contrato;
- c) Garantia do pagamento, mediante cumprimento das exigências previstas na Clausula pagamento conforme prevista no edital do qual este Termo de Referência faz parte.

Sobradinho, 03 de junho de 2019.

Marcos Trindade  
Engenheiro Ambiental CREA/RS 16

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

### DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.º ...../2019:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n...../2019, modalidade de Concorrência, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

## **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na....., Sobradinho/RS, representada neste ato ....., inscrito no CPF nº....., portado de Carteira de Identidade nº....., residente e domiciliado em ....., DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Sobradinho, ..... de ..... de 2019.

.....

Representante Legal

Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ALTERADA

PLANILHA DE CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Município: SOBRADINHO - RS

DISCRIMINAÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	%
<b>1. MOTORISTA - TRANSPORTE</b>					
1.1 Salário Normal	1	Mês	0,00	0,00	
Adicional Periculosidade	30	%	0,00	0,00	
Provisão Férias	1/12	Mês	0,00	0,00	
Provisão 33% s/férias	33	%	0,00	0,00	
Provisão 13º salário	1/12	Mês	0,00	0,00	
Total Remuneração				0,00	
Encargos Sociais	36,8	%	0,00	0,00	
Custo Total				0,00	
<b>CUSTO EFETIVO</b>	1	Homem	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>2. OPERADOR RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>					
2.1 Salário Normal	1	Mês	0,00	0,00	
Adicional de Insalubridade	20	%	0,00	0,00	
Provisão Férias	1/12	Mês	0,00	0,00	
Provisão 33% s/férias	33	%	0,00	0,00	
Provisão 13º salário	1/12	Mês	0,00	0,00	
Total Remuneração				0,00	
Encargos Sociais	36,8	%	0,00	0,00	
Custo Total				0,00	
<b>CUSTO EFETIVO</b>	1	Homem	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>3. HORAS-MÁQUINA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>					
3.1 Horas-máquina	1,5	hora-máquina dia	0,00	0,00	<b>0,00%</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>CUSTO EFETIVO</b>	24	dias	0,00	0,00	
<b>4. UNIFORME E EPI</b>					
4.1 Uniforme e EPI	4	meses	0,00	0,00	
<b>CUSTO EFETIVO</b>	1	Homens	0,00	0,00	0,00%
<b>5. CONSUMO - TRANSPORTE</b>					
Óleo Diesel - Km Rodado	0	Km/Litro			
Percurso percorrido	2.800	km			
5.1 Custo Óleo Diesel	1	litro	0,00		
Litros x Custo Litro	0	Litros	0,00	0,00	
<b>CUSTO EFETIVO</b>				0,00	0,00%
<b>6. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VIAGEM</b>					
6.1 Despesas de Viagem	-	Café/Almoço			
Custo Mensal	8	Viag/Custo	0,00	0,00	
<b>CUSTO EFETIVO</b>				0,00	0,00%
<b>7. PEDÁGIO - TRANSPORTE</b>					
7.1 Custo do pedágio	6	eixos	0,00		
7.2 Passagem pedágio	2	Passag/Viag	0,00	0,00	
7.3 Total Mensal	8	Viagens	0,00	0,00	
<b>CUSTO EFETIVO</b>				0,00	0,00%
<b>8. MANUTENÇÃO - TRANSPORTE</b>					
8.1 Veículos	2.800	Km	0,00	0,00	
<b>CUSTO EFETIVO</b>				0,00	0,00%
<b>10. IMPOSTOS E SEGUROS</b>					
IPVA e Seguro Obrigatório	1	Caminhão	<PLACA>	-	
IPVA e Seguro Obrigatório	1	Caminhão	<PLACA>	-	
Seguro Total	1	Caminhão	<PLACA>	-	
Custo Total Impostos e Seguros				-	
Custo Mensal Impostos e Seguros	12	meses	-	-	
Custo por Viagem	24	viagens	-	-	
<b>CUSTO EFETIVO</b>	8	viagens	-	-	0,00%
<b>11. CUSTO TOTAL DAS DESPESAS DE OPERAÇÃO</b>					
				-	0,00%
<b>12. OUTROS CUSTOS (BDI)</b>					
Tributo Federal - PIS	0,65	%	0,00	0,00	
Tributo Federal - COFINS	3,00	%	0,00	0,00	
Tributo Federal - IRPJ	4,80	%	0,00	0,00	
Tributo Federal - CSLL	2,88	%	0,00	0,00	0,00%





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Tributo Municipal - ISS	2,50	%	0,00	0,00	
Despesas Administrativas	-	%	0,00	0,00	
Despesas Financeiras	-	%	0,00	0,00	
Responsável Técnico - Engenheiro	-	%	0,00	0,00	
Margem de Lucro	-	%	0,00	0,00	
<b>13. TOTAL DOS OUTROS CUSTOS (BDI)</b>				<b>0,00</b>	
<b>14. TOTAL GERAL DA PLANILHA DE CUSTOS</b>				<b>0,00</b>	<b>100,0%</b>
<b>15. MÉDIA MENSAL DE VIAGENS</b>		8	viagens	<b>0,00</b>	por viagem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA

Local, data.....

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 25/2019

Prezados Senhores:

.....(empresa), com sede na cidade de ....., na ....., neste ato representado pelo Sr(a)....., abaixo assinado, vem respeitosamente propor à esta municipalidade, a execução dos serviços de que trata o edital supra, conforme segue:

a)

DESCRIÇÃO	Valor por viagem	Valor total estimado em 08 viagens /mês
Contratação de empresa para realizar o transporte de aproximadamente 250 toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, Sendo que a empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar: - Dois containers com capacidade mínima para armazenar 29 m <sup>3</sup> de resíduos, - Area de transbordo localizada a no máximo 05(cinco) km da sede do município de Sobradinho/RS, e estar devidamente licenciada pelos Orgãos de Fiscalização e Controle, com capacidade para receber os containers que irão acondicionar os resíduos.  <b>Observação:</b> A necessidade dos containers e área de transbordo se deve ao fato de que os resíduos diariamente coletados devem ser armazenados em local licenciada pelos Orgãos de Fiscalização e Controle, uma vez		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

que a frequência de viagem é estimada em 02 viagens por semana(estimativa de 08/mês) , com no mínimo 22 toneladas de resíduos que devem ser transportados até o local de destinação final que atualmente é em Minas do Leão		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

b) Preço por viagem R\$ .....(.....)

c) O preço por viagem , fica assim rpresentados;

Valor do material: R\$ .....(.....)

Valor da mão de obra: R\$ .....(.....)

d) O prazo de execução dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

e) O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta ) dias.

Atencionsamente,

Assinatura e RG do Responsavel  
Razao Social(carimbo)

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO SOBRADINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.592.861/0001-94, com sede administrativa Rua Osorio, 200, centro, em Sobradinho-RS, neste ato representado pela seu Prefeito, Sr. Luiz Affonso Trevisan, brasileiro, casado, com endereço no mesmo local, e a seguir denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., ..... em ..... - RS, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Sr(a). ....., inscrito no CPF/MF sob nº....., apenas designada por CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato, com base na proposta apresetnada no edital de Pregão Presencial 25/2019, que é parte integrante deste documento e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

ITEM 01:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a fim de cumprir o constante na cláusula primeira.

2.1 - Neste valor estão incluídos o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, nos termos da planilha de custos anexo do edital, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Sobradinho, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05(cinco) dias , após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, condicionado ao seguinte:

- a) Aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Guia da Previdência Social(GPS);
- e) Guia de recolhimento do FGTS (GFIP), com autenticação do banco receptor, constando so nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste contrato, correspondentes ao mes imediatamente anterior ao da fatura apresentada, guia quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela rede mundial de computadores

- f) Resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP
- g) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;
- h) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas no Setor de Fiscalização de Contratos;
- i) Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios Ponto, cujas cópias ficarão arquivadas junto no setor de fiscalização dos contratos;
- j) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;

3.2 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será cobrado sobre o valor total da Nota Fiscal e retido pelo Município quando dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da retenção de 11% ao INSS, tendo com base de cálculo o valor de 40% da fatura.

3.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

3.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sobradinho/RS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

3.5 As cópias das ARTs ou das RRTs de todos os serviços projetados e executados serão conferidas pela FISCALIZAÇÃO designada para este fim. Somente após o seu visto, é que o primeiro pagamento será liberado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

4.1 - O Contrato será reajustado, se houver prorrogação contratual, após 12 meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

4.2 - O preço ajustado no Contrato poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.

6.2 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através do Fiscal Marcos Trindade, engenheiro ambiental e diretor do departamento do meio ambiente do Município de Sobradinho-RS.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato.

6.4-Garantia de dotação orçamentária;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, observando o estabelecido no Edital, no Anexo I, II e no presente contrato,

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do anexo I e no itinerário constante no anexo II do edital, no Município de Sobradinho-RS, o qual será de sua inteira responsabilidade.

7.3 – A CONTRATADA deverá efetuar a pesagem e emitir documentos que comprovem as quantidades depositadas e emitir relatório mensal das quantidades entregues.

7.4 - Realizar todas as liberações ambientais, técnicas e administrativas com os órgãos dos outros poderes que vierem a se tornar necessárias durante a execução do contrato, tais como DNIT, DAER, FEPAM, DEMA, etc;

7.5 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

7.6 - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento das multas estabelecidas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

7.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os veículos, pessoal, que não se coadune com a devida prestação objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sejam humano ou material.

7.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9 - É vedada à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.10 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada à subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais.

7.1 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou 7.13 - O CONTRATANTE, a qualquer momento poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, quando julgar que algum não preencha os requisitos acima, e sem ter nada a justificar à CONTRATADA e a terceiros.

7.12 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de proteção aos seus empregados ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.13 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item acima, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante a terceiros.

7.14 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:**

8 - As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento do ano de 2019 sob rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana 05.001.2053.333903900000000 – e no caso de prorrogação, despesas dos exercícios seguintes.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

9.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Sobradinho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem anterior.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.3 A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Município de Sobradinho rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4 A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Sobradinho poderá garantir prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Sobradinho ou cobrada judicialmente.

9.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.9 Será aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.10 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação anual, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas e/ou criar embaraços à fiscalização;

IV – Recusar injustificadamente a fornecer quaisquer informações ou cumprimento de solicitações realizadas pelo fiscal do contrato;

V - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

VI - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

VII - Desatender às determinações da fiscalização;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

VIII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

IX - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

X - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

9.11 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

XI - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

XII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

XIII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.12 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.5. poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666/1993:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor Marcos Trindade, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - atestar a efetividade do serviço prestado;

V - encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, se houver, bem como os referentes a pagamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:**

11.1 - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

11.2 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS OMISSOS:**

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Este contrato reger-se-á em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº ..../2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sobradinho, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sobradinho-RS, ..... de .....de 2019.

Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito

.....  
Contratada

Testemunhas: ..... .....